ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE(A):	IALDO ORAQUE DE QUEIROZ
Processo:	20235337
N° Registro	20234737 - 1
Válida até:	21/06/2028

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 17.195.231/0002-81

NOME/RAZÃO SOCIAL: PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA

EMPREENDIMENTO

NOME: PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA

ENDEREÇO: PEGUE A SAÍDA PARA PARÓQUIA SANTA TERESINHA/PADRE LUIZ AUGUSTO/GOIÂNIA/BRASÍLIA. VOCÊ VERÁ VIA FLEX MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS (À DIREITA). CONTINUE EM ALAMEDA PIO XII. PEGUE A ALAMEDA 21 DE ABRIL ATÉ AV. GUATACAZES EM JARDIM ELDORADO, APARECIDA DE GOIÂNIA (GO)

ATIVIDADES REGISTRADAS

TRANSPORTE COMERCIAL DE PRODUTOS E RESÍDUOS PERIGOSOS

Não informado
Placa: NYA-4C84

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome	NEZIO RAIMUNDO DE SOUZA	CPF	407.697.126-49
Conselho	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	Registro	CREMG 93859/D

CONDICIONANTES GERAIS

1	A OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DE GOIÁS DEPENDE DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ESPECIAIS – CADRE OU OUTRO ATO AUTORIZATIVO EMITIDO PELA SEMAD A SER SOLICITADO PELO GERADOR.
2	A PRESENTE AUTORIZAÇÃO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO E NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. O EMPREENDEDOR E OS PROFISSIONAIS QUE SUBSCREVEREM AS AS INFORMAÇÕES QUE SUBSIDIARAM A EXPEDIÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO SÃO RESPONSÁVEIS PELAS MESMAS, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAIS IMPOSTAS PELO ARTIGO 69-A DA LEI FEDERAL 9605/98 E MEDIDAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 11 E 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA 237/97.
3	A PRESENTE LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO E NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI, OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
4	A SEMAD RESERVA O DIREITO DE REVOGAR A PRESENTE LICENÇA NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE SUAS CONDICIONANTES OU DE QUALQUER DISPOSITIVO QUE FIRA A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, ASSIM COMO, A OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES QUE SUBSIDIAM A SUA EXPEDIÇÃO, OU SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE.
5	A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES E AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTA LICENÇA, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DA LICENÇA; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DA LICENÇA.
6	EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O DERRAMAMENTO/ESPALHAMENTO DE PRODUTOS OU RESÍDUOS PERIGOSOS DEVE-SE: A) COMUNICAR IMEDIATAMENTE O ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL E ESTADUAL, O CORPO DE BOMBEIROS, A DEFESA CIVIL MUNICIPAL E A POLÍCIA RODOVIÁRIA; B) EFETUAR A CONTENÇÃO DO DERRAMAMENTO CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA; C) EFETUAR A REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL, CONFORME NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, DOS PRODUTOS/RESÍDUOS, BEM COMO SOLO E ÁGUA CONTAMINADA. A DESTINAÇÃO FINAL DEVERÁ SER DADA POR EMPRESA LICENCIADA; D) EFETUAR INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL NA ÁREA CONFORME NORMAS NBR 15515-1, 15515-2 E 15515-3; E) ENCAMINHAR, 30 DIAS APÓS A DATA DO SINISTRO, RELATÓRIO DETALHADO DEMONSTRANDO TODAS AS MEDIDAS ADOTADAS PARA A CORREÇÃO DO PROBLEMA.
7	EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.
8	EM CASO DE EQUIPAMENTO ARTICULADO CADA PLACA DEVERÁ POSSUIR UM REGISTRO ELETRÔNICO.
9	ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA A OPERAÇÃO DA BASE OPERACIONAL DA TRANSPORTADORA. ESTA DEVERÁ POSSUIR LICENCIAMENTO ESPECÍFICO.
10	ESTA LICENÇA NÃO PRODUZ EFEITOS JURÍDICOS DE CESSÃO E/OU AQUISIÇÃO SOBRE DIREITO DE POSSE E DIREITOS REAIS COMO: DE PROPRIEDADE (USO, GOZO E DISPOSIÇÃO), DE SUPERFÍCIE, DE USUFRUTO, DE SERVIDÃO, DE HABITAÇÃO, DE USO, DE PENHOR, DE HIPOTECA, DE ANTICRESE E DIREITO DO PROMITENTE COMPRADOR DE IMÓVEL; BEM COMO DEMAIS DIREITO INERENTES À PROPRIEDADE MÓVEL E IMÓVEL SOBRE A ÁREA E BENS DELIMITADOS E DISCRIMINADOS NESTA LICENÇA; NEM MESMO DIREITO ADQUIRIDO, PRODUZINDO SOMENTE EFEITOS JURÍDICOS NOS LIMITES DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DE COMPETÊNCIA DA SEMAD DENTRO DE SEU PODER DE POLÍCIA PREVENTIVO E REPRESSIVO.

11	FICA A PRESENTE AUTOMATICAMENTE SUSPENSA, INDEPENDENTE DE QUALQUER ATO ADMINISTRATIVO POR PARTE DESTA SECRETARIA, CASO EXPIRE O PRAZO DE VALIDADE DAS DEMAIS LICENÇAS EMITIDAS POR OUTROS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEJA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, QUE FAZEM PARTE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO A QUE ESTA SE VINCULA. SOMENTE COM A JUNTADA NOS AUTOS DE NOVO DOCUMENTO QUE SERÁ RESTAURADA A VALIDADE DA LICENÇA ORA EMITIDA.
12	INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS.
13	INFORMAMOS AINDA QUE IRREGULARIDADES NA OPERAÇÃO, MANUSEIO E TRANSPORTE DESSES PRODUTOS, PODERÁ GERAR IMPACTOS NEGATIVOS DE ORDENS SOCIAIS, AMBIENTAIS, FICANDO A EMPRESA “EXPEDIDORA E TRANSPORTADORA” SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS 9.605 (BRASIL, 1998) REGULAMENTADA PELOS DECRETOS 6.514 E 6.686 (BRASIL, 2008).
14	MANTER ATUALIZADO OS SEGUINTES DOCUMENTOS: A) CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR – CIV; B) CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS – CIPP; C) CERTIFICADO DA FORMAÇÃO DO(S) CONDUTOR(ES) MOTORISTA(S) PARA ESTE TIPO DE ATIVIDADE (MOPP), EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE; D) PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA.
15	O CONDUTOR / MOTORISTA DEVERÁ DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE FORMAÇÃO DE CONDUTOR / MOTORISTA PARA ESTE TIPO DE ATIVIDADE (MOPP).
16	O TRANSPORTE DE PRODUTOS OU RESÍDUOS ESPECIAIS DEVE SER EFETUADO COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO ATRAVÉS DA FIXAÇÃO DOS PAINÉIS COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NÚMERO IDENTIFICAÇÃO ONU, CLASSE DE RISCO E O ROTULO DE RISCO.
17	O TRANSPORTE DE PRODUTOS OU RESÍDUOS ESPECIAIS DEVE SER EFETUADO COM ADEQUADO CONDICIONAMENTO, FICANDO A REFERIDA EMPRESA “EXPEDIDORA, TRANSPORTADORA”, RESPONSÁVEL POR TODOS E QUAISQUER DANOS AO MEIO AMBIENTE QUE VIER A ACONTECER, CONFORME DEFINE A LEI E NORMAS VIGENTES.
18	O TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS E PRODUTOS PERIGOSOS REALIZADO PELA EMPRESA OBRIGATORIAMENTE DEVE SER FEITO APENAS PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO.
19	PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS OU RESÍDUOS ESPECIAIS DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO DECRETO 96.044 (BRASIL, 1983) E RESOLUÇÃO 420 (ANTT, 2004), SUAS ATUALIZAÇÕES E LEIS REFERENCIADAS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

20	APRESENTAR OS RESULTADOS DO MONITORAMENTO DE RUÍDOS E EMISSÕES ATMOSFÉRICAS CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 418 DE 2009. EM CASO DE HAVER INCONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE EMISSÃO, ADOTAR, IMEDIATAMENTE E INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, MEDIDAS PARA ADEQUAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) DE FORMA QUE SEJAM ATENDIDOS OS LIMITES TOLERANTES DEFINIDOS NA NORMA. APÓS AS CORREÇÕES, APRESENTAR NOVA AMOSTRAGEM COMPROVANDO QUE O PROBLEMA FOI SOLUCIONADO. PRAZO: UMA VEZ A CADA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS).
21	OS MOTORISTAS RESPONSÁVEIS DEVERÃO PORTAR O CERTIFICADO ATUALIZADO DO CURSO DE MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS (MOPP).
22	PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS O MOTORISTA DEVERÁ PORTAR O MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (MTR) REFERENTE À CARGA TRANSPORTADA.

GEOMETRIAS

BASES OPERACIONAIS DA TRANSPORTADORA EM GOIÁS (PONTOS)

Visualize no mapa

GEOMETRIA EXTRA: ABADIA

GEOMETRIA EXTRA: AMERICANO DO BRASIL

GEOMETRIA EXTRA: ANAPÓLIS

GEOMETRIA EXTRA: ANICUNS

GEOMETRIA EXTRA: ARAGARÇAS

GEOMETRIA EXTRA: ARAGOIANIA

GEOMETRIA EXTRA: BOM JARDIM DE GÓIAS

GEOMETRIA EXTRA: BOM JESUS

GEOMETRIA EXTRA: CAÇU

GEOMETRIA EXTRA: CAIPONIA

GEOMETRIA EXTRA: CALDAS NOVAS

GEOMETRIA EXTRA: CAMINHO CAMPINORTE

GEOMETRIA EXTRA: CASSILÂNDIA

GEOMETRIA EXTRA: CATALÃO

GEOMETRIA EXTRA: CHACHOIERA DOURADA

GEOMETRIA EXTRA: CHAPADÃO DO CÉU

GEOMETRIA EXTRA: COCALZINHO DE GÓIAS

GEOMETRIA EXTRA: CRISTALINA

GEOMETRIA EXTRA: CROMÍNIA

GEOMETRIA EXTRA: EDÉIA

GEOMETRIA EXTRA: FAZENDA NOVA

GEOMETRIA EXTRA: FORMOSA

GEOMETRIA EXTRA: GOIANÉSIA

GEOMETRIA EXTRA: GOIANIA

GEOMETRIA EXTRA: GOIANOPÓLIS

GEOMETRIA EXTRA: GÓIAS

GEOMETRIA EXTRA: GOIATUBA

GEOMETRIA EXTRA: GUAPO

GEOMETRIA EXTRA: HIDROLÂNDIA

GEOMETRIA EXTRA: IPORÁ

GEOMETRIA EXTRA: ITABERAÍ

GEOMETRIA EXTRA: ITAPURANGA

GEOMETRIA EXTRA: ITUMBIARA

GEOMETRIA EXTRA: JANDAIA

GEOMETRIA EXTRA: JATAÍ

GEOMETRIA EXTRA: JOVIÂNIA

GEOMETRIA EXTRA: MINEIROS

GEOMETRIA EXTRA: MINUÇU

GEOMETRIA EXTRA: MONTES CLAROS DE GÓIAS

GEOMETRIA EXTRA: MONTIVIDIU

GEOMETRIA EXTRA: MORRINHOS

GEOMETRIA EXTRA: NEROPÓLIS

GEOMETRIA EXTRA: NIQUELÂNDIA

GEOMETRIA EXTRA: ORIZONA

GEOMETRIA EXTRA: PALMEIRAS DE GÓIAS

GEOMETRIA EXTRA: PARAÚNA

GEOMETRIA EXTRA: PIRES DO RIO

GEOMETRIA EXTRA: PORTEIRÃO

GEOMETRIA EXTRA: QUIRINOPÓLIS

GEOMETRIA EXTRA: RIO QUENTE

GEOMETRIA EXTRA: SANTA HELENA DE GÓIAS

GEOMETRIA EXTRA: SANTA RITA DO ARAGUIA

GEOMETRIA EXTRA: SÃO LUIZ DE MONTES BELOS

GEOMETRIA EXTRA: SILVÂNIA

GEOMETRIA EXTRA: TERESOPÓLIS DE GÓIAS

GEOMETRIA EXTRA: TRINDADAE

GEOMETRIA EXTRA: URUAÇU

GEOMETRIA EXTRA: VIANOPÓLIS

GEOMETRIA EXTRA: VICENTINOPÓLIS

ROTAS UTILIZADAS NO TRANSPORTE DE PRODUTOS OU RESÍDUOS PERIGOSOS

Endereço para visualizar: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/geo.mago?ca=EPQYKJWTBQG1F37**

OS PARÂMETROS/DADOS/INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO REQUERENTE, NÃO PASSANDO POR VALIDAÇÃO DA SEMAD.

PLACA DO EQUIPAMENTO A SER REGISTRADO (EM CASO DE EQUIPAMENTO ARTICULADO CADA PLACA DEVERÁ POSSUIR UM REGISTRO ELETRÔNICO)	NYA4C84
OUTRAS TRANSPORTADORAS QUE OPERAM ESTE VEÍCULO (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)	PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
NÚMERO DO RENAVAM DO EQUIPAMENTO A SER REGISTRADO.	00463338910

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

OBSERVAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA LICENÇA Nº 20234737 EM RESPOSTA AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO Nº 207, APROVADO EM 29/01/2026.

É IMPORTANTE ACOMPANHAR REGULARMENTE OS VENCIMENTOS DAS CONDICIONANTES NO SISTEMA. AS DATAS PODEM VARIAR APÓS RETIFICAÇÕES, ENTÃO MANTENHA-SE ATUALIZADO PARA CUMPRIR TODOS OS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **EPQYKJWTBQG1F37**

Documento emitido em: **29 de Janeiro de 2026 às 16:35:53**

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=EPQYKJWTBQG1F37&t=LIC**

Valide com um smartphone